



Luís Henrique

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CMV-024/2017

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

O Associativismo Local tem sido um parceiro estratégico e fundamental no desenvolvimento desportivo do Concelho de Viseu, facilitando o acesso da população à prática de atividades desportivas, designadamente nos escalões mais jovens.

Temos assistido a um notável desenvolvimento do tecido associativo desportivo, evidência que podemos comprovar na diversidade da oferta produzida, na quantidade de atletas que escolhem os clubes como via preferencial de acesso à prática desportiva, no nível de formação académica e desportiva dos técnicos e num rejuvenescimento dos seus órgãos sociais.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu reconhecer o papel social insubstituível que os clubes desportivos, através dos seus dirigentes, técnicos e demais agentes desportivos desempenham nas suas comunidades, através de um programa de apoio ao movimento associativo desportivo com 9 medidas de apoio, e que pretende definir uma linha de pensamento estratégico, entre os demais intervenientes, sobre o rumo e prioridades de uma política de desenvolvimento desportivo, liderada pelo Município de Viseu, permitindo a canalização do investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos* do Município no movimento associativo e motivando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos,



António Henrique

podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

O **GRUPO DESPORTIVO "OS RIBEIRINHOS"** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Bairro da Misericórdia – Viso Bloco B - porta 1 R/C Dº 3500-112 Viseu, NIPC 501690409, aqui representado por Olímpio Teixeira Coelho, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao **Grupo Desportivo "Os Ribeirinhos"**, um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.



Luís Henrique

2 – A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana, previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento dos obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o **Grupo Desportivo "Os Ribeirinhos"**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1.ª: Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2.ª: Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3.ª: Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4.ª: Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5.ª: Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6.ª: Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7.ª: Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8.ª: Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);



Luís Henrique

- 9.^a: Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10.^a: Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11.^a: Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12.^a: Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2017;
- 13.^a: Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14.^a: Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1 e 2;
- 15.^a: Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2018, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.^a

Prazo de execução

O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de **2016/2017**.

Cláusula 4.^a

Comparticipação financeira

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de **5.671,90 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de



Luís Henrique
[Signature]

Desenvolvimento Desportivo no valor de **4.183,70 €**, correspondente a **73,76 %** da referida despesa, onde se insere uma comparticipação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de **2.136,80 €**, sendo o restante valor de **2.046,90 €** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

2 - O presente apoio visa apoiar a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:

- a) **1.181,00 €** no âmbito da candidatura à Medida 1 (Apoio a Atividades Desportivas Federadas) nas modalidades de **atletismo**.
- b) **750,00 €** no âmbito da candidatura à Medida 3 (Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais) designadamente na organização do evento **24 Horas a Correr**.
- c) **250,00 €** no âmbito da Medida 8 (Apoio à Participação Comunitária)

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo se revele inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula.

4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 907,08 € na data de celebração do presente CPDD;
- 1.2. 113,68 € em 30 de abril de 2017;
- 1.3. 113,68 € em 30 de maio de 2017;
- 1.4. 788,68 € em 30 de junho de 2017;



Luís Henrique

1.5. 213,68 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.^a e respetiva documentação.

Cláusula 6.^a

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.^a

Mora e incumprimento do Contrato

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na



Luís Henrique

obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 2.136,80, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 31807.

Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.



Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 12 de abril de 2017

MUNICÍPIO DE VISEU

GRUPO DESPORTIVO "OS
RIBEIRINHOS"



MUNICÍPIO DE
VISEU

Luís Henrique


CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.




PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Tabela Geral

Identificação da Entidade		Grupo Desportivo "Os Ribeirinhos"	
Modalidades Coletivas		Total de Atletas	Modalidades Individuais
A			E. Atletismo
B			F.
C			G.
D			H.
			Totais
			69
			69

Objetivo

Nota: Quando a candidatura envolver equipas beltonas em modalidades coletivas deve o clube indicar sempre os objetivos desportivos para a época.

OBJ. 1	Promoção da modalidade de atletismo no panorama concelhio.
OBJ. 2	Criação de uma oferta desportiva qualificada para os jovens viseenses potenciando a utilização da Pista Sintética do Estádio Municipal do Fontelo.
OBJ. 3	Promoção da marca Viseu no âmbito da participação do clube em várias provas de dimensão nacional.
OBJ. 4	
	 O Presidente da Direção assina e carimba Data Viseu 12 de abril de 2017

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas
Anexo A
Mod. Individuais

Identificação da Entidade		Grupo Desportivo "Os Ribeirinhos"		
Modalidade		Atletismo		
Caracterização N.º de Atletas		Com participação em		NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais.
		Competições/Provas Federadas		
Escalões de Formação		8		
Feminino		14		
Masculino		5		
Escalão Sénior		40		2
		Feminino		2
		Total Federados		Total Não Federados
		27		42
				Total Atletas
				69

Escalão - Competição/Prova	Data(s) de realização <small>de (dd-mm-aa) a (dd-mm-aa)</small>	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
				Masc.	Fem.
Torneio de abertura de pista	26-11-2016	Fontelo	Associação de Atletismo de Viseu	7	5
Torneio de velocidade, barreiras e saltos	08-12-2016	Fontelo	Associação de Atletismo de Viseu	7	4
Campeonato Distrital de Inverno de Pista	07-01-2017	Fontelo	Associação de Atletismo de Viseu	10	6
Campeonato Distrital de corta-mato curto	14-01-2017	Radial-Santiago	Associação de Atletismo de Viseu	10	8
Triatlo Técnico Jovem	11-02-2017	Fontelo	Associação de Atletismo de Viseu	9	6
Campeonato Distrital de corta-mato longo	18-02-2017	Oliveira de cima - Viseu	Associação de Atletismo de Viseu	13	8
13º Mega Sprinter AEA de Viseu	02-03-2017	Fontelo	Associação de Atletismo de Viseu	13	8
21º Atleta Completo	26-03-2017	Fontelo	Associação de Atletismo de Viseu	11	8
Torneio Olímpico Jovem Distrital	07-05-2017	Fontelo	Associação de Atletismo de Viseu	9	10
55º Grande Prémio Internacional de Viseu	21-05-2017	Viseu	Associação de Atletismo de Viseu	25	2
Campeonato Distrital de Infantis e Juvenis	28-05-2017	Fontelo	Associação de Atletismo de Viseu	9	10
30º KM Jovem	11-06-2017	Fontelo	Associação de Atletismo de Viseu	8	7
Torneio de Encerramento	15-07-2017	Fontelo	Associação de Atletismo de Viseu	10	7

Enquadramento Técnico

Escalão	Nome do(a) Treinador(a)	Formação Académica	Formação Desportiva
		na área da Educ. Física ou Desporto	Cédula e Nível de Treinador
Escalões de Formação	Maria de Fátima Lamegal das Neves Figueiredo	Licenciatura EB - Educação Física	Curso de Monitores de Atletismo
Escalões de Formação	Sandra Sofia Martins Ribeiro	Licenciatura EBS - Educação Física	

Lúcio Henrique

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Despesas Federalivas (filiação, inscrição de atletas, inscrição em provas, seguros, arbitragens, administrativas, ...)	400,00 €
Taxas de Transferências Atletas	- €
Policiamento e Segurança	- €
Utilização Instalações Desportivas Municipais	2.046,90 €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	- €

Manutenção Instalações Desportivas Próprias	- €
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos	1 900,00 €
Deslocações Treinos e Jogos Provas	- €
Alojamentos e Alimentação	- €
Honorários Treinadores e Monitores	- €
Honorários Atletas	- €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista	- €
Honorários Funcionários e Estagiários	- €
Exames Médicos e outras despesas de saúde (medicamentos, consultas, ...)	- €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Totais	4 346,90 €

Descrição Sumária das Receitas	Receitas Previstas
Apoio Financeiro - Município de Viseu	1.500,00 €
Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas Municipais	2.046,90 €
Junta de Freguesia de Viseu	1 000,00 €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Instituto de Emprego e Formação Profissional	- €
Outras:	- €
Quotizações	1 150,00 €
Inscrições e Mensalidades Atletas	- €
Patrocínios	350,00 €
Donativos, Mecenato	- €
Taxas de Transferências Atletas	- €
Bilheteira	- €
Organização de eventos e atividades	250,00 €
Exploração Bar	- €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Totais	6 296,90 €

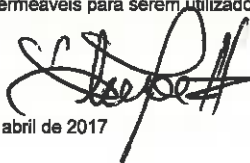
Observações

... como certamente é do conhecimento de vossa Excelência, os atleta jovens das "Escolinhas" treinam na pista do estádio do Fontelo duas vezes por semana (quartas e sextas) das 18h30/19h30 e ja demos conhecimento/pedido para a possibilidade da utilização do pavilhão gimnodesportivo do Fontelo 1 hora por semana. NOTA: O Clube neste anexo candidata-se ainda à aquisição de 70 (setenta) corta-ventos / impermeáveis para serem utilizados em condições atmosféricas adversas pelos atletas do Clube em provas e treinos

O Presidente da Direção

Data

Viseu, 12 de abril de 2017



Luís Henrique


PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais

Anexo C

Identificação da Entidade	Grupo Desportivo "Os Ribeirinhos"		
Designação da Atividade/Evento Desportivo	24 Horas de Viseu a correr...		
Data(s) de Realização	22-04-2017	e/a	23-04-2017
Local de Realização	Parque da Radial de Santiago		

Descrição da Atividade/Evento Desportivo

Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competidores, equipas/atletas participantes

O evento "24H de Viseu a correr" é reeditar o que o G. D. R. realizou noutras ocasiões, nomeadamente três edições na pista do estádio do Fontelo e duas na Feira do Desporto/Rossio. Vamos realizar este evento no Parque Urbano da Radial de Santiago. Será aberto a todos que queiram participar quer equipas constituídas, quer individualmente.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

Atrair mais praticantes para a modalidade e motivar todos à prática da atividade física.

OBJ. 1

Alertar todos os participantes que o Parque Urbano da Radial de Santiago tem ótimas condições para a prática da corrida e outras.

OBJ. 2

Com a organização deste evento queremos também promover a marca Viseu.

OBJ. 3

OBJ. 4

em função do público alvo definido

Previstos

Nº Participantes

200

Nº Espetadores

Transmissões Televisivas do evento

Indicar operador de TV, dia e horário da(s) transmissão(ões)

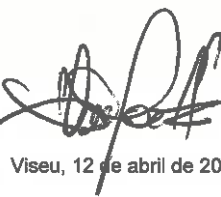
Luís Henrique

Descrição Sumária das Despesas		Despesas Previstas	
Despesas Federativas			50,00 €
Utilização Instalações Desportivas Municipais			- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais			- €
		- €	
		- €	
		- €	
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos			- €
Deslocações			- €
Alojamentos e Alimentação			- €
Recursos Humanos (Arbitragens, Técnicos, Staff, ...)			- €
Policimento e Segurança			500,00 €
Seguros			200,00 €
Apoio Médico			- €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)			- €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)			200,00 €
Atividades Complementares e de Animação			- €
Licenças (Municipais, SPA, ...)			- €
Outras:			- €
Outras:			- €
Outras:			- €
Totais			950,00 €
Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas	
Entid. Públicas	Apoio Financeiro - Município de Viseu		750,00 €
	Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas e Serviços Municipais		- €
	Junta de Freguesia de		- €
	Instituto Português de Desporto e Juventude		- €
	Outras:		- €
Modalid.	Inscrições Atletas/Participantes		250,00 €
	Patrocínios		100,00 €
	Donativos, Mecenato		- €
	Bilheteira		- €
	Receitas próprias		- €
	Exploração Bar		- €
	Apoio Federações ou Associações de Modalidade		- €
	Outras:		- €
	Outras:		- €
	Outras:		- €
Totais			1.100,00 €

Observações

O Presidente da Direção

Data



Viseu, 12 de abril de 2017



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017

Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais

Anexo C

Identificação da Entidade Grupo Desportivo "Os Ribeirinhos"

Designação da Atividade/Evento Desportivo 1ª Corrida do Futuro

Data(s) de Realização 04-06-2017 e/a

Local de Realização Parque da Radial de Santiago

Descrição da Atividade/Evento Desportivo

Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competitivos, equipas, atletas, participantes, ...

Consiste numa corrida de captação de jovens nos escalões de benjamins, infantis, iniciados e juvenis, masculinos e femininos. Este evento será integrado nas Manhãs Desportivas / 2017.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

1. Conseguir mais jovens para a prática do atletismo enriquecendo a nossa escolinha de formação e captação.

2. Que os nossos jovens utilizem cada vez mais a pista sintética do Estádio Municipal do Fontelo.

OB
J. 4
J. 3
J. 2
J. 1

em função do público alvo definido

Previstos

Nº Participantes

100

Nº Espetadores

Transmissões Televisivas do evento

Indicar operador de TV, dia e horário das transmissões

Luís Henrique

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Despesas Federativas	50,00 €
Utilização Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	- €
	€
	€
	€
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos	- €
Deslocações	- €
Alojamentos e Alimentação	- €
Recursos Humanos (Arbitradores, Técnicos, Staff, ...)	- €
Policimento e Segurança	- €
Seguros	125,00 €
Apoio Médico	- €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)	- €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)	200,00 €
Atividades Complementares e de Animação	- €
Licenças (Municipais, SPA, ...)	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Totais	375,00 €

Descrição Sumária das Receitas	Receitas Previstas
Apoio Financeiro - Município de Viseu	750,00 €
Município de Viseu - Isenção taxas utilização Instalações Desportivas e Serviços Municipais	- €
Junta de Freguesia de	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Outras:	- €
Inscrições Atletas/Participantes	- €
Patrocínios	- €
Donativos, Mecenato	- €
Bilheteira	- €
Receitas próprias	- €
Exploração Bar	- €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Totais	750,00 €

Observações

O Presidente da Direção

Data: Viseu, 17 de abril de 2017

assinar e carimbar

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017

Identificação da Entidade

Grupo Desportivo "Os Ribeirinhos"

Programa de Desenvolvimento-Desportivo

De acordo com o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de Outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos e patrocínios desportivos, por parte do Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais carece da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre as partes.

De acordo com o seu artigo 8º, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objetivos:

- Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;
- Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

O seu artigo 11º, implica a necessidade das associações e clubes que se proponham à realização de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com a autarquia, que estes integrem, no respetivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o seu programa de desenvolvimento desportivo objeto dessa participação.

No ponto 2 desse artigo, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo:

- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;
- Os planos de ação específica destinados a promover e divulgar a atividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;
- Os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;

O seu artigo 12º define os elementos que os programas de desenvolvimento desportivo devem conter, assim:

- Descrição e caracterização específica das atividades a realizar;
 - Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;
 - Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;
 - Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos;
 - Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana, oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições;
 - Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
 - Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;
 - Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;
 - Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem
- 2 — Quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, além dos elementos referidos no número anterior, conter a planta da respetiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

3 — Se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato -programa, devem estas ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respetivos direitos e obrigações.

No seguimento do articulado no ponto 2 do artigo 9 do DL 273/2009, o formulário apresentado não é aplicável aos patrocínios desportivos.

No sentido de facilitar a elaboração destes programas de desenvolvimento desportivo, a Câmara Municipal de Viseu desenvolveu o presente documento que deverá ser preenchido mediante a candidatura a efetuar e remetido para o Setor de Desporto e Juventude do Município de Viseu.

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como Assinalar com uma cruz (X) a(s) Medida(s) a que o Clube se pretende candidatar.

 Medida 1 | Apoio a Atividades Desportivas Federadas (ANEXO A)

Descrição e Caracterização do Objeto:

Vamos continuar a participar nas competições federadas organizadas pela A.A.V. - Associação de Atletismo de Viseu / F.P.A. - Federação Portuguesa de Atletismo, nos escalões mais jovens e também em Seniores (M) e (F) e Veteranos na época de 2016/2017.

 Medida 2 | Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas Não Federadas (ANEXO B)

Descrição e Caracterização do Objeto:

 Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais (ANEXO C)

Descrição e Caracterização do Objeto:

O clube vai aproveitar este apoio para a realização de dois eventos: (24 HORAS DE VISEU) e (1ª Corrida do Futuro) ambos os eventos serão realizados no Parque da Radial de Santiago. A 1ª Corrida do Futuro será integrada nas Manhãs Desportivas/2017.

 Medida 4 | Apoio ao Desporto Rendimento **Medida 5 | Apoio a Jovens Valores do Desporto Local (mod. Individuais) | (ANEXO D)**

Descrição e Caracterização do Objeto:

 Medida 6 | Apoio à Aquisição de Viaturas, Equipamentos e Serviços (ANEXO E)

Descrição e Caracterização do Objeto:

 Medida 7 | Apoio à Aquisição, Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais (ANEXO F)

Descrição e Caracterização do Objeto:

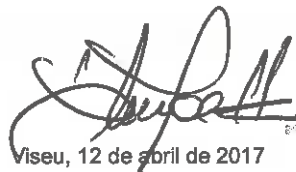
 Medida 8 | Apoio à Participação Comunitária **Medida 9 | Apoio à Utilização de Instalações Desportivas e Serviços Municipais****B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Início da Execução do Programa: 1 de Novembro de 2016

Término da Execução do Programa: 30 de Outubro de 2017

C | Observações

O Presidente da Direção



Exemplar e carimbo

Data

Viseu, 12 de abril de 2017